



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 311/17 - Autógrafo n.º 13/18 - Proc. n.º 5897/17

10031
21/09/2018
Marcos Bovo de Almeida Queiroz
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

LEI N.º

Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Educação no Trânsito, a ser realizada, anualmente, entre os dias dezoito e vinte e cinco do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem por objetivo conscientizar a sociedade, com vistas à internalização de valores que contribuam para a criação de um ambiente favorável ao atendimento de seu compromisso com a valorização da vida, focando o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes e no aprimoramento da educação no trânsito.

Art. 3º A critério do Poder Executivo, poderão ser realizadas atividades diárias ou palestras no decorrer da Semana Municipal de Educação no Trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 311/17 - Autógrafo n.º 13/18 - Proc. n.º 5897/17

Fl. 02

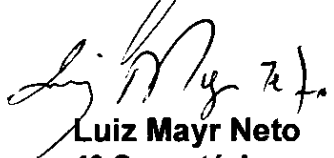
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

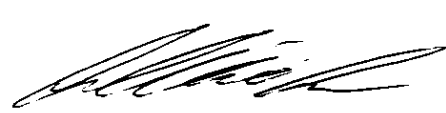
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 20 de fevereiro de 2018.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário